

## **EDITAL**

EDITAL Nº 03/2025 - de Chamamento de Academias, Clubes e Escolas de Dança e Instituições de dança, sediadas no Município de Jundiaí, que manifestem interesse em participar do PROJETO denominado “VITRINE DA DANÇA - TEMPORADA 2025”, por meio de outorga de ocupação cultural de espaço público.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES receberá inscrições no período de **02 de julho a 14 de agosto de 2025** para participação do evento cultural de dança destinado ao desenvolvimento do Projeto denominado “Vitrine da Dança – Temporada 2025”, conforme especificações contidas neste Edital e respectivos Anexos.

Este Edital estará disponível, gratuitamente, na íntegra, no site [www.cultura.jundiaí.sp.gov.br](http://www.cultura.jundiaí.sp.gov.br), no link “Editais e Regulamentos”. O Vitrine da Dança – Temporada 2025 – acontecerá entre os meses de novembro e dezembro de 2025, no Teatro Polytheama, sito à Rua Barão de Jundiaí, nº 176, e na Sala Glória Rocha, Centro das Artes, sito a Rua Barão de Jundiaí 1093, Centro, Jundiaí, São Paulo.

### **1- Dos objetivos**

1.2. O Vitrine da Dança – Temporada 2025 – é um programa do Departamento de Teatros, com o apoio da Câmara Setorial de Dança e do Conselho Municipal de Política Cultural, que visa fortalecer a economia da cultura, por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação e revelação de talentos na área da Dança.

### **2- Das condições de participação**

2.1 O Vitrine da Dança – Temporada 2025 – destina-se a reunir espetáculos de dança produzidos por Academias, Clubes e Escolas de Dança e Instituições de dança, sediadas no Município de Jundiaí, cujas apresentações, conforme programação a ser estabelecida, se realizarão em dependências do Teatro Polytheama e Sala Glória Rocha, ficando a critério dos interessados a escolha dentre os variados gêneros de dança, tais como: Jazz, Ballet, Contemporâneo, Sapateado, Clássico de Repertório e Moderno, Mistos ou outros que caracterizem a linguagem da Dança.

2.2 Todas as sessões ocorrerão às 19h30min, sendo permitidas sessões extras, caso necessário, com horário que anteceda a sessão oficial (19h30min), e o prazo máximo de 2 horas por apresentação.

2.3 Não serão aceitas inscrições de Academias, Clubes, Instituições e Escolas que se dediquem a atividades que não sejam exclusivamente voltadas à dança.

2.4 Somente poderão se inscrever Pessoas Jurídicas, ficando vedada a participação de pessoas físicas e entidades da Administração Pública Direta ou Indireta de qualquer esfera de Governo.

### **3- Dos períodos de ocupação dos espaços públicos:**

3.1 As datas compreendidas, entre os meses de novembro e dezembro, serão reservadas na agenda do Teatro Polytheama e Sala Glória Rocha, conforme critérios deste edital.

3.2 As datas reservadas no Teatro Polytheama são: 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30 de novembro de 2025; 01, 02, 03, 04, 08, 10, 15, 16, 17, 18 ,20 e 22 de dezembro de 2025.

3.3 As datas reservadas na Sala Glória Rocha são: 15,16, 22 e 23 de novembro de 2025; 13 e 14 de dezembro de 2025

### **4- Das inscrições**

4.1 As inscrições ocorrerão no período de **02 de julho a 14 de agosto de 2025** e serão efetuadas de forma gratuita.

4.2 As inscrições deverão ser efetuadas exclusivamente pela internet, através do site [www.cultura.jundiai.sp.gov.br](http://www.cultura.jundiai.sp.gov.br) no link "Editais e Regulamentos". O Vitrine da Dança – Temporada 2025

4.3 A FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES não se responsabilizará pelo processamento de solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como em razão de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e recebimento de documentos e informações necessárias à classificação da instituição como apta para fins de participação no evento.

### **5- Dos documentos para inscrição**

5.1 Para a inscrição, os proponentes deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) Formulário de inscrição preenchido - [www.cultura.jundiaí.sp.gov.br](http://www.cultura.jundiaí.sp.gov.br) no link “Editais e Regulamentos”. O Vitrine da Dança – Temporada 2025
- b) Comprovante de endereço da escola de dança, academias e clubes ou instituição de dança, na cidade de Jundiaí;
- c) Alvará de funcionamento da escola de dança, academias e clubes ou instituição de dança;

5.2 Proposta de encenação, contendo:

- a) Identificação da proposta, com duração do espetáculo, expectativa de público, classificação indicativa, valor do ingresso, logística do evento (horário de montagem, horários dos ensaios);
- b) Objetivo da encenação;
- c) Relevância da proposta;
- d) Proposta conceitual de encenação;
- e) Concepção de cenário, figurinos, iluminação e sonoplastia;
- f) Release do espetáculo;
- g) Portfólio da escola de dança, academias e clubes ou instituição de dança;
- h) Plano de divulgação do espetáculo;
- i) Ficha técnica;

5.3 As informações prestadas na proposta são de inteira responsabilidade do proponente.

5.4 A entrega da ficha de inscrição vale como expressa aceitação, por parte das instituições interessadas, de todas as condições, normas e exigências constantes neste edital, dos quais os proponentes não poderão alegar desconhecimento.

## **6. Da Seleção dos participantes**

6.1 - A Comissão Organizadora do Vitrine da Dança – Temporada 2025 – será composta por um (1) servidor da Fundação Casa Cultura e Esportes e dois (2) servidores do Departamento de Teatros.

6.2 – Da habilitação - A análise documental será realizada pela Comissão Organizadora e será publicada, na Imprensa Oficial do Município, a relação das instituições habilitadas e desabilitadas.

6.3 Serão habilitadas, apenas, as instituições que atenderem todos os tópicos descritos no item 5 deste Edital.

6.4 Na hipótese de desabilitação, caso a instituição queira contestar o resultado publicado, poderá apresentar recurso por escrito e assinado, dirigido à FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES, no prazo de até cinco (5) dias corridos após a publicação, ocasião em que será conferida às demais interessadas o prazo de cinco (5) dias corridos para apresentação de possíveis contrarrazões de recurso.

6.5 Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo previsto no subitem

6.6 Os recursos deverão ser enviados via e-mail para: fundacao@jundiai.sp.gov.br.

6.7 Os recursos serão encaminhados à Comissão Organizadora que decidirá, motivadamente, acerca do conteúdo, podendo ser ouvida a Superintendência da FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES. Posteriormente, a decisão final será publicada na Imprensa Oficial do Município.

## **7 - Dos Critérios de Seleção**

As escolas de dança, academias e clubes ou instituição de dança interessados serão selecionadas com base nos seguintes critérios objetivos, totalizando pontuação máxima de 100 (cem) pontos:

a) Tempo de atuação da escola, academia, clube ou instituição de dança, comprovado por meio de materiais publicitários, publicações, contratos ou documentos correlatos – até 30 (trinta) pontos:

- Até 5 anos: 10 pontos
- De 6 a 10 anos: 15 pontos
- De 11 a 20 anos: 20 pontos
- Acima de 20 anos: 30 pontos;

b) Número de alunos e bolsistas matriculados que participarão do evento objeto deste Edital, conforme declaração do responsável legal da instituição (ANEXO I) – até 35 (trinta e cinco) pontos:

- De 1 a 50 participantes: 15 pontos
- De 51 a 100 participantes: 25 pontos
- Acima de 100 participantes: 35 pontos;

c) Capacidade de mobilização de público, comprovada mediante apresentação de borderôs ou documentos equivalentes do último ano de participação em edições anteriores do evento “Vitrine da Dança” – até 35 (trinta e cinco) pontos:

- De 1 a 300 espectadores: 15 pontos
- De 301 a 700 espectadores: 25 pontos
- Acima de 700 espectadores: 35 pontos

### **7.1 - Critério de Desempate**

Em caso de empate na pontuação final entre duas ou mais proponentes, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – Maior pontuação obtida no critério “c) Maior capacidade de mobilização de público”;

II – Persistindo o empate, maior pontuação no critério “b). Maior número de alunos participantes”;

III – Persistindo ainda o empate, maior pontuação no critério “a) Maior tempo de atuação”;

IV Permanecendo o empate, será realizado sorteio público, nas seguintes condições:

a) O sorteio será conduzido por membros da Comissão de Seleção, em sessão pública presencial ou virtual, com a presença facultativa dos representantes das proponentes empatadas.

b) A data, o horário e o local (ou link de acesso, se virtual) serão previamente divulgados no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

c) O resultado será formalizado em ata assinada pela Comissão de Seleção e, quando presentes, pelos representantes das instituições envolvidas. Sempre que possível, o sorteio será registrado em meio audiovisual para fins de transparência.

d) O documento será juntado ao processo administrativo e o resultado será publicado nos canais oficiais da Administração Pública Municipal.

### **8 - Da Distribuição dos Espaços**

As apresentações das instituições selecionadas serão distribuídas entre os equipamentos culturais disponíveis, observando-se a seguinte ordem de classificação:

8.1 - As 20 (vinte) instituições que alcançarem maior pontuação final serão designadas para apresentações no Teatro Polytheama, conforme 20 datas em agenda definida pela Unidade de Gestão de Cultura (UGC).

8.2 - As demais instituições classificadas, respeitada a ordem de pontuação, poderão ser alocadas para apresentações na Sala Glória Rocha, observado o limite de 6 (seis) datas disponíveis.

8.3 - Na hipótese de empate entre as instituições que disputam as últimas vagas para os referidos espaços, serão aplicados, sucessivamente, os mesmos critérios de desempate estabelecidos na cláusula 7.1 deste Edital.

8.4 - O resultado final da seleção das instituições para a participação do Projeto Vitrine da Dança - temporada de 2025, será publicado na Imprensa Oficial do Município.

8.5 Após a publicação, todas as instituições selecionadas serão convocadas para assinatura do Termo de Ocupação Cultural, conforme ANEXO II, seja do Teatro Polytheama ou da Sala Glória Rocha, com direito à exploração da bilheteria referente à respectiva apresentação.

## **9 - Disponibilização das Datas dos Teatros**

9.1 - As datas disponibilizadas nos teatros **nos meses de NOVEMBRO e DEZEMBRO**, serão as seguintes:

- **TEATRO POLYTHEAMA: dias 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30 de novembro de 2025; 01, 02, 03, 04, 08, 10, 15, 16, 17, 18, 20 e 22 de dezembro de 2025;**
- **SALA GLÓRIA ROCHA: dias: 15,16,22 e 23 de novembro de 2025; 13 e 14 de dezembro de 2025.**

9.2 – As instituições selecionadas para o Vitrine da Dança – Temporada 2025 serão convocadas por meio de publicação na Imprensa Oficial do Município para reunião com a finalidade de alocação das datas das apresentações. O Departamento de Teatros informará com antecedência de cinco (5) dias a data e o local para a reunião de sorteio.

9.3 - A escolha das datas para as apresentações será feita por meio de sorteio, sendo que o não comparecimento de representante da instituição convocada, respeitada a data

e local agendados implicará, automaticamente, em desistência e consequente perda do direito à realização da apresentação almejada.

9.4 - Caso haja interesse, será permitido às instituições selecionadas negociarem a troca das datas, exclusivamente por ocasião da reunião de sorteio.

9.5 - Caso ocorra eventual desistência quanto à apresentação programada, obriga-se a instituição à formalizar comunicação expressa à Comissão Organizadora do Vitrine da Dança – Temporada de 2025, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

## **10 -- Disposições gerais**

10.1 – Às instituições selecionadas se impõe o dever de cessão de direitos de uso de imagem e voz para a FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES/PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, para fins de divulgação do projeto e das apresentações.

10.2 - A Comissão Organizadora do Vitrine da Dança – Temporada de 2025, não se responsabilizará pelas despesas pessoais dos integrantes das escolas de dança, academias e clubes ou instituição de dança, tais como: hospedagem, transporte, alimentação e outros.

10.3 - Os transportes dos objetos cênicos, figurinos e equipe das coreografias a serem apresentadas, da sede dos grupos até o local previsto para as apresentações, e vice-versa, ficarão por conta das instituições selecionadas.

10.4 - A Administração Pública e seus agentes não são responsáveis pela guarda ou cuidado de quaisquer objetos pertencentes aos participantes.

10.5 - A Comissão Organizadora reserva-se o direito de excluir do Vitrine da Dança – Temporada de 2025, o participante que, sob qualquer pretexto, perturbar a ordem, não obedecer às normas do local das apresentações ou não cumprir as disposições constantes deste Edital.

10.6 - Não será permitida a presença de quaisquer animais vivos nas apresentações.

10.7 - Não será permitido o uso de fogo ou objetos que possam causar danos às dependências dos espaços do Teatro Polytheama e Sala Glória Rocha.

10.8 - Fica proibida a apresentação de nudez total/parcial, sob pena de eliminação do proponente do Vitrine da Dança – Temporada 2025.

10.9 - Todas as instituições selecionadas deverão incluir em seus materiais de divulgação (cartazes, flyers, vídeos, backdrop) que o espetáculo faz parte do Projeto Vitrine da Dança 2025 - inserindo os logos Unidade de GESTÃO DE CULTURA E FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES.

10.10 - Serão desabilitadas as inscrições que contenham propostas que desvalorizem o ser humano, incentivem a violência, exponham as pessoas a situações de constrangimento, ou contenham manifestações de homofobia, transfobia, discriminação racial e social, ou ainda, qualquer tipo de discriminação ou ofensa repudiada pelo ordenamento jurídico brasileiro.

10.11 - Os casos omissos serão apreciados respeitando o disposto que integra o presente edital e julgados pela FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES em conjunto com o Departamento de Teatros.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital.

Clarina Ana Fasanaro

Superintendente da Fundação Casa da Cultura e Esportes.

Anexos

Anexo I - Declaração de alunos matriculados e bolsistas

Anexo II - Termo de Autorização de Uso - Teatro Polytheama e Sala Glória Rocha

Anexo III - Solicitação de cessão para utilização das salas de espetáculos